

REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO 1º CICLO

Ano Letivo 2021/2022

Coordenadora:

Ângela Maria Gomes Amaral

REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO 1º

Âmbito e Aplicação

1. O presente Regimento Interno de Funcionamento diz respeito ao Departamento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, de acordo com o previsto nos Artigos 42º a 43º do Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de Julho e pelo estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto.
2. O funcionamento do Departamento Curricular do 1º Ciclo rege-se pelas normas definidas neste regimento e pelas demais normas gerais aplicáveis em tudo o que não esteja previsto.
3. O Regimento Interno de Funcionamento do 1º Ciclo aplica-se após a sua aprovação pelo Departamento Curricular do 1º Ciclo e pelo Conselho Pedagógico e destina-se a normalizar os procedimentos conducentes ao seu eficaz funcionamento.

ARTIGO 2º

Composição

1. O Departamento Curricular do 1º Ciclo é constituído por:
 - a) Coordenador(a) do Departamento Curricular do 1º Ciclo;
 - b) Todos os Professores do grupo de recrutamento 110 em exercício de funções nas Escolas do 1º CEB afetas ao Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto;
 - c) Todos os professores do grupo de recrutamento 120 que lecionam a disciplina de inglês nos 3º e 4º anos de escolaridade.
2. Sempre que se justifique, a convite do coordenador, podem ainda participar outros elementos, sem direito a voto, nomeadamente dos serviços Técnicos e Técnico-Pedagógicos e das estruturas de apoio especializado aos alunos do Agrupamento de Escolas, ou outros considerados de importância relevante no processo educativo.
3. O Departamento Curricular do 1º Ciclo é presidido pelo Coordenador(a) do mesmo.

ARTIGO 3º

Designação e mandato do Coordenador de Departamento

1. O coordenador(a) de departamento curricular deve ser um docente de carreira detentor de formação especializada nas áreas de supervisão pedagógica, avaliação do desempenho docente ou administração educacional.
2. Quando não for possível a designação de docentes com os requisitos definidos no número anterior, podem ser designados docentes segundo a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docentes com experiência profissional, de pelo menos um ano, de supervisão pedagógica na formação inicial, na profissionalização ou na formação em exercício ou na profissionalização ou na formação em serviço de docentes;
 - b) Docentes com experiência de pelo menos um mandato de coordenador de departamento curricular ou de outras estruturas de coordenação educativa previstas no regulamento interno, delegado de grupo disciplinar ou representante de grupo de recrutamento;
 - c) Docentes que, não reunindo os requisitos anteriores, sejam considerados competentes para o exercício da função.
3. O coordenador de departamento é eleito pelo respetivo departamento, de entre uma lista de três docentes, propostos pelo diretor para o exercício do cargo.
4. Para efeitos do disposto no número anterior considera-se eleito o docente que reúna o maior número de votos favoráveis dos membros do departamento curricular.
6. O mandato do coordenador do departamento curricular tem a duração de 4 anos e cessa com o mandato do Diretor.
7. O coordenador do departamento curricular pode ser exonerado a todo o tempo por despacho fundamentado do Diretor, após consulta ao respetivo departamento curricular.

ARTIGO 4º

Competências do Coordenador de Departamento

O Coordenador de Departamento deve desempenhar as suas funções conforme definido no artigo 67º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas, nomeadamente:

DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1º CEB

1. Sem prejuízo das competências que lhe sejam cometidas por lei, ao coordenador do departamento curricular compete:

a) Promover a troca de experiências, a cooperação e a reflexão, visando o aprofundamento do conhecimento e do desenvolvimento profissional dos professores do respectivo departamento;

b) Representar o departamento no conselho pedagógico;

c) Assegurar a articulação entre o departamento e as restantes estruturas de orientação educativa, nomeadamente na análise e desenvolvimento de medidas de orientação pedagógica;

d) Assegurar a participação do departamento na elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto educativo, bem como do plano de atividades e do regulamento interno;

e) Estimular a cooperação com outras escolas da região no que se refere à partilha de recursos e à dinamização de projetos de inovação pedagógica;

f) Promover a articulação entre a formação inicial e a formação contínua dos professores do departamento;

g) Colaborar com as estruturas de formação contínua na identificação de necessidades de formação dos professores do departamento;

h) Promover medidas de planificação e avaliação das atividades do departamento;

i) Apresentar ao diretor, até trinta de julho, um relatório das atividades desenvolvidas;

j) Intervir no processo de avaliação do desempenho dos docentes das disciplinas, áreas disciplinares ou nível de ensino;

k) Instituir mecanismos de articulação curricular horizontal e vertical, entre as disciplinas do departamento e entre estas e outras;

l) Instituir mecanismos que visem a análise dos resultados dos alunos;

m) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia do agrupamento de escolas;

n) Promover a realização de atividades de investigação, reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas;

o) Assegurar que toda a documentação relativa ao departamento esteja atualizada e devidamente organizada no arquivo do departamento, contendo:

— i. Relação nominal dos professores de Departamento;

— ii. Cópia dos horários dos professores;

- iii. Planificações curriculares anuais por disciplina;
- iv. Critérios de avaliação dos alunos por disciplina;
- v. Convocatórias das reuniões;
- vi. Atas das reuniões;
- vii. Lista de presenças dos docentes nas reuniões de Departamento;
- viii. Determinações e informações provenientes do Conselho Pedagógico, Direção e Conselho Geral

ARTIGO 5º

Competências do Departamento Curricular

São competências do Departamento Curricular as previstas no artigo 42º do Decreto – Lei Nº 75/2008 de 22 de Abril, com as alterações introduzidas, e no artº 65ª do RI do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto, nomeadamente:

- a) Colaborar com o conselho pedagógico na apresentação de propostas para elaboração do regulamento interno, do projeto educativo e plano anual de atividades;
- b) Colaborar com o Conselho Pedagógico na elaboração e execução do Plano de Formação do Pessoal Docente e Não Docente;
- c) Coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos Professores do Departamento no domínio da implementação dos planos curriculares, nas suas componentes curriculares, bem como de outras atividades educativas;
- d) Desenvolver, em conjugação com os Serviços de Psicologia e Orientação e os Diretores de Turma, medidas nos domínios da orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos, visando contribuir para o sucesso educativo;
- e) Colaborar com os Diretores de Turma/Titulares de Turma/Grupo na elaboração de programas específicos no âmbito dos projetos curriculares de turma;
- f) Desenvolver e apoiar projetos educativos de âmbito local e regional, numa perspetiva de investigação-ação, de acordo com os recursos da escola ou através da colaboração com outras escolas e entidades;
- g) Elaborar estudos e/ou pareceres no que se refere a programas, métodos, organização curricular, processos e critérios de avaliação dos alunos;
- h) Elaborar e avaliar o Plano Anual de Atividades do Departamento;
- i) Desenvolver medidas no domínio da formação dos docentes do Departamento, nomeadamente no âmbito da formação contínua;

DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1º CEB

- j) Apoiar os Professores em profissionalização, nomeadamente na partilha de experiências e recursos de formação;
- k) Colaborar na inventariação das necessidades em equipamento e material didático.
- l) Promover a interdisciplinaridade, assim como o intercâmbio de recursos pedagógicos e materiais com outras escolas;
- m) Planificar atividades letivas e não letivas;
- n) Reunir ordinariamente duas vezes por período e extraordinariamente sempre que se justifique;
- o) Colaborar com o Conselho Pedagógico no âmbito das demais competências que lhe são atribuídas;
- p) Elaborar o regimento interno do órgão;
- q) Sugerir formas de organização e gestão dos espaços e equipamentos;
- r) Elaborar e propor ao Conselho Pedagógico as matrizes das provas de exame de equivalência à frequência previstas na legislação vigente.

ARTIGO 6º

Funcionamento

1. O departamento curricular do 1º Ciclo reúne, ordinariamente, uma vez antes do início do ano letivo e duas vezes por período e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo respetivo coordenador, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou sempre que um pedido de parecer do diretor ou do presidente do conselho pedagógico o justifique.
2. As reuniões serão marcadas por convocatória, contendo a ordem de trabalhos, enviada por correio eletrónico aos membros do departamento curricular com, pelo menos, 48 horas de antecedência.
3. A comunicação entre os elementos pertencentes ao departamento deverá ser enviada exclusivamente através dos e-mails institucionais (domínio aefhp.pt), constituindo estes o meio de comunicação interna entre a comunidade escolar do AEFHP e externa com a comunidade educativa, utilizado estritamente no exercício das funções profissionais.
4. A comunicação entre docentes do departamento, deve ser feita em BCC se, por algum motivo o docente não tiver e-mail institucional.

DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1º CEB

5. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, dando o coordenador conhecimento a todos os membros do Departamento Curricular, pelos meios de comunicação já definidos.
6. As reuniões têm início preferencialmente a partir das 18.00h na sala de reuniões da Escola E.B. de Tortosendo, ou por videoconferência, através do Meet, sem prejuízo de outro horário e local desde que compatível com o funcionamento das atividades letivas e não letivas.
7. As reuniões ordinárias e extraordinárias têm duração máxima de dois tempos letivos (2 horas), podendo, no entanto, prolongar-se por mais trinta minutos, caso seja previsível a conclusão da Ordem de Trabalhos, neste período de tempo.
8. O Departamento Curricular do 1º Ciclo pode constituir Comissões de Trabalho específicas para análise, estudo e elaboração de propostas, no âmbito das competências do órgão.
9. O presidente da reunião pode suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões quando, perante circunstâncias excecionais que o justifiquem, devendo essa justificação constar na respetiva ata.
10. As faltas de comparecimento, as quaisquer reuniões, salvo norma em contrário, correspondem a dois tempos letivos.

ARTIGO 7º

Convocação das Reuniões

1. As reuniões serão convocadas pelo Coordenador do Departamento Curricular do 1º Ciclo.
2. Na convocatória deve constar, de forma explícita e especificada:
 - b) A ordem de trabalhos;
 - c) Local, data e hora da reunião;
 - d) Identificação e assinatura de quem convoca.
3. Todos os documentos sujeitos a análise em cada reunião serão enviados a todos os membros do Departamento Curricular, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência.

ARTIGO 8º

Atas das reuniões

DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1º CEB

1. Das reuniões de Departamento Curricular são lavradas atas, secretariadas rotativamente entre os seus membros, excetuando o Coordenador e subdiretor.
2. Sempre que os professores indicados para elaboração da ata estejam ausentes, esta tarefa será desempenhada na próxima reunião em que se encontrem presentes;
3. As atas das reuniões serão elaboradas em suporte informático, rubricadas e autenticadas pela Coordenadora e Secretário(s), dando delas, conhecimento ao Diretor.
4. As atas das reuniões deverão ser enviadas por correio eletrónico a todos os docentes do Departamento, nos sete dias seguintes à realização das respetivas reuniões.
5. As propostas de alteração à ata deverão ser encaminhadas para a coordenadora de departamento, no prazo de cinco dias, após o envio da ata.
6. Após a inclusão das proposta de alteração na ata, a mesma deverá ser reenviada a todos os membros do departamento, para aprovação na reunião seguinte do órgão.

ARTIGO 9º

Quórum

1. As reuniões do Departamento Curricular não terão lugar se não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros (cinquenta por cento mais um).
2. Na falta de quórum, serão marcadas faltas, registadas as presenças, lavrada a respetiva ata e agendada nova reunião, respeitando um período de, pelo menos, quarenta e oito horas.

ARTIGO 10º

Deliberações e votações

1. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.
2. As decisões são tomadas por maioria absoluta, sendo o exercício do voto unipessoal e dispondo o presidente de voto de qualidade em caso de empate, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
3. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, proceder-se-á a votação nominal.
4. As votações relativas a eleições ou deliberação de assuntos que digam respeito a membros do Departamento Curricular deverão ser feitas por voto secreto.

DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1º CEB

5. As declarações de voto terão de ser passadas a escrito e apresentadas ao Secretário no prazo máximo de 48 horas após a reunião.

ARTIGO 11º

Disposições finais

1. O presente Regimento Interno de Funcionamento do Departamento Curricular do 1º Ciclo vigorará enquanto se mantiver o mandato do Coordenador;
2. O Regimento Interno de Funcionamento poderá ser revisto em Departamento Curricular do 1º Ciclo, sempre que se justifique, devendo as alterações ser aprovadas, por maioria absoluta.
3. Os assuntos omissos serão resolvidos nos termos da legislação em vigor.

Aprovado em reunião do Departamento Curricular do 1º Ciclo em 16/09/2021

Atualizado em 21/02/2022

A Coordenadora do Departamento Curricular do 1º Ciclo

Ângela Maria Gomes Amaral

O Presidente do Conselho Pedagógico

Rogério Monteiro